



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO**

**PROJETO DE LEI N.º 4559, DE 2016**

*Dispõe sobre o reajuste anual das bolsas concedidas pelos órgãos federais de apoio e fomento à pós-graduação e pesquisa.*

**EMENDA N.º 02/16**

Art. 1º Os valores das bolsas concedidas pelos órgãos federais de apoio e fomento à pós-graduação e pesquisa, para atividades acadêmicas e de pesquisa **no País**, serão reajustados, no dia 1º de janeiro de cada ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste.

Sala da Comissão, em 23 de novembro de 2016.

Deputado JORGE TADEU MUDALEN  
Presidente em exercício